

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 21 DE

OUTUBRO DE 1991: ----- Aos vinte e um

dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Rui Manuel Lima Martins. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, não se verificandose as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas. Francisco Bernardino Morais da Fonte e Augusto Gonçalves Parente. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) EMPREITADA DE "ARRUAMENTO ENVOLVENTE À ESCOLA C + S DE ABELHEIRA" ---- TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente, acerca do assunto indicado em epígrafe, a informação do Departamento de Obras que seguidamente se transcreve: "Na presente empreitada há a necessidade de execução de trabalhos a mais e a menos conforme a seguir se discrimina: 1- Trabalhos a mais com base nos preços unitários da proposta conforme resumo orçamental A em anexo: Total - 674.499\$00; 2- Trabalhos a mais com base em preços unitários praticados no mercado, os preços são de aceitar, conforme orçamento B em anexo: Total - 1.092.600\$00; 3- Trabalhos a menos conforme medição e orçamento C em anexo: Total - 5.619.131\$00. Valor da adjudicação - 17.619.131\$00; Total dos trabalhos a mais - 1.767.099\$00; Total dos trabalhos a menos - 5.619.131\$00. Saldo desta empreitada a favor da Câmara Municipal: 3.852.032\$00. Nestas condições solicita-se a sua aprovação. Viana do Castelo, 9 de Outubro de 1991.

A fiscalização (a) João Evangelista Figueiras Montes". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, os ditos trabalhos a mais na mesma empreitada no montante de 1.767.099\$00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil e noventa e nove escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, (devendo ser levados à conta da empreitada os correspondentes trabalhos a menos) e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(002) EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL" ---- TRABALHOS A MAIS;**- Foi presente a carta número AG-PG/413/91, de 3 de Outubro corrente, da PENGEST - Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda (firma fiscalizadora da empreitada indicada em epígrafe), registada na Secção de Expediente Geral sob o número 19224, no dia 4 deste mesmo mês, que seguidamente se transcreve: "1. Quando do início da obra enunciada em epígrafe, a Fiscalização exigiu do empreiteiro um projecto do tipo de elevador a colocar na obra, devidamente aprovado pela Direcção-Geral de Energia; 2. O projecto existente oferecia algumas dúvidas, as quais foram sendo esclarecidas pela equipa projectista; 3. Os esclarecimentos dados originaram a apresentação por parte do adjudicatário duma proposta de mais valia que se anexa; 4. Recepcionada a mesma, a Fiscalização solicitou um parecer à equipa projectista que se anexa; 5. O preço apresentado foi por nós confirmado, através de consulta a fornecedores, estando por isso dentro dos parâmetros normais. Pelo atrás exposto solicitamos a V. Exa. a aprovação da dita proposta atendendo ainda que: a) O caderno de encargos é omissivo no que diz respeito a este assunto, para além de existirem partes do mesmo que não fizeram parte do concurso, como se poderá verificar através da proposta do empreiteiro apenas ao respectivo contrato onde se verifica a não apresentação do mesmo rubricado na sua totalidade; b) O parecer do projectista ser perfeitamente esclarecedor.". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma "ZACA - Construção Civil Industrial Saneamento Básico Limitada", adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, trabalhos a mais na mesma empreitada no montante de 939.000\$00 (novecentos e trinta e nove mil escudos), a que acresce o

imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores Morais da Fonte e Fernando Seixas. **(003) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as seguintes transferências: Para a Junta de Freguesia de Vilar de Murteda, mediante autos de medição, para a obra do "Estradão do Rodó" (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 15082 em 11 de Setembro findo) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); Para a Junta de Freguesia de Outeiro, mediante autos de medição, para a obra do C.M. 1174, lugar de Além do Rio (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 20136 em 17 de Outubro corrente) - 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos). **(004) OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ETAR DE ANHA ---- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:-** Tendo em vista a necessidade de dar seguimento ao empreendimento indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou adquirir os prédios a seguir identificados: à firma "Irmãos Gonçalves, Lda", pelo preço de 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos), o prédio rústico sito no lugar de Agueira, da freguesia de Vila Nova de Anha, deste concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00107 da dita freguesia de Vila Nova de Anha e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 872; a Joaquim Miranda Gonçalves e mulher Maria da Conceição Faria Alves, pelo preço de 14.000.000\$00 (catorze milhões de escudos), o prédio rústico sito no lugar de Campo Barroco, da freguesia de Vila Nova de Anha, deste concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00060 da dita freguesia de Vila Nova de Anha e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2439. Mais foi deliberado que a compra será feita sob condição de este Município entrar na posse dos aludidos prédios com a celebração dos respectivos contrato-promessa, que terá lugar, observadas as disposições legais que lhe são aplicáveis, de seguida à tomada da presente deliberação, podendo esta mesma Câmara inclusivamente alterar a topografia dos aludidos prédios, extraindo deles os inertes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do referido

empreendimento e de dar aos inertes extraídos o destino que este Município entender. Por último, foi deliberado dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar os respectivos contrato-promessas de compra e venda e subsequentes escrituras de compra e venda. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. **(005) VIA COMPLEMENTAR DO ICI ENTRE**

MEADELA E AFIFE ---- BENEFICIAÇÃO ENTRE AFIFE (S. ROQUE) E A E.N. 13 ----

AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- A Câmara Municipal deliberou adquirir as seguintes parcelas de

terreno necessárias à obra indicada em epígrafe, ficando a cargo do Município a reconstrução dos

muros, utilizando nesta os mesmos materiais dos muros demolidos (a pedra): a Olímpia Martins

Gigante, pelo preço de 99.000\$00 (noventa e nove mil escudos), uma parcela de terreno com a área de

33 m², sita no lugar de Agrela da Cima, da freguesia de Afife, deste concelho de Viana do Castelo, a

confrontar de Norte com Olímpia Martins Gigante, de Sul com caminho, de Nascente com Olímpia

Martins Gigante e de Poente com Estrada Nacional, a destacar do prédio rústico descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o número 00987 da dita freguesia de Afife e inscrito na respectiva

matriz predial sob o artigo 2748; a Gaspar Ferreira de Castro, pelo preço de 261.000\$00 (duzentos e

sessenta e um mil escudos), uma parcela de terreno com a área de 87 m², sita no lugar de Bandeira, da

freguesia de Afife, deste concelho de Viana do Castelo, a confrontar de Norte com caminho, de Sul

com Gaspar Ferreira de Castro, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com caminho, a

destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00158 da dita

freguesia de Afife e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2607. Mais foi deliberado que a

desanexação das aludidas parcelas de terreno não está sujeita aos condicionalismos do Decreto-Lei

número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro. Por último,

foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar as respectivas exrituras de

compra e venda. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. **PROCESSOS DE OBRAS**

PARTICULARES:- **(006) Processo número dpo-1577/33/79,** respeitante a Arisberto Marques da

Silva, referente a diversas obras que, sem licença camarária, levou a efeito no prédio sito na Rua de

Monsserrate, número 47, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o transgressor, Arisberto Marques da Silva, para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à demolição de todas as obras (incluindo a eliminação das janelas que abriu no alçado voltado a Norte, confinante com terreno propriedade deste Município) que, sem licença desta mesma Câmara, executou no mencionado prédio, sob pena de, se não cumprir, esta Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à demolição de tais obras (na qual se inclui a eliminação das aludidas janelas), cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Rui Martins. **PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:- (007)** **Processo número 814/11/87**, referente a Jorge Gonçalves Nogueira e respeitante à construção de muros que, sem licença camarária, levou a efeito no prédio sito na Rua das Rosas, número 92, lugar de Cais Novo, da freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o transgressor para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à demolição dos referidos muros construídos sem licença camarária, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder a tal demolição, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa. **(008)** **Processo número 820/33/83**, em que é requerente a Assembleia Vianense, para a construção dum prédio na Rua Major Xavier da Costa, números 91, 93 e 97, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que, de acordo com a Observação 15 da Subsecção III (Execução de Obras) de Secção I (Licenças) do Capítulo IV (Loteamentos, Urbanizações e Obras) do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município, seja cobrada da Assembleia Vianense a taxa de licença de obras na parte em que excede os fins estatutários desta Associação e a taxa de infraestruturas urbanísticas em conformidade com o respectivo regulamento. **(009)** **PROSPECTO TURÍSTICO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar transferir para a Comissão Regional de Turismo do Alto Minho (Costa Verde) a quota-parte

que corresponde a este Município no custo da edição do novo prospecto turístico, sugerindo esta Câmara Municipal àquela Comissão Regional que o dito prospecto venha a ser vendido ao preço de 50\$00 (cinquenta escudos) cada um. **(010) ESCOLA Nº 2 DA FREGUESIA DE OUTEIRO (LUGAR DA COSTA)**:- Presente o ofício número 93/91, de 25 de Setembro findo, da Junta de Freguesia de Outeiro, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 15962 no dia 26 do mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Outeiro a importância de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) por mês durante o ano escolar (dez meses), para assegurar o transporte das crianças que foram transferidas da Escola número 2 para a Escola número 1 daquela freguesia. **(011) REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**:- A Câmara Municipal, para observância do disposto no artigo 2º do regulamento do "Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Viana do Castelo", deliberou, por unanimidade, que o índice de preços no consumidor a considerar para a actualização das taxas é o correspondente ao período que se inicia no dia 1 de Novembro de cada ano e termina no dia 31 de Outubro do ano seguinte, isto porque todo o expediente tem de se iniciar com a antecedência mínima de dois meses em relação ao início da cobrança das taxas actualizadas. **(012) AQUISIÇÃO DUM FOGO NA BAIRRO DA ESCOLA TÉCNICA**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir ao Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado um fogo do bairro indicado em epígrafe, pelo preço de 3.300.000\$00 (três milhões e trezentos mil escudos). **(013) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE ---- VENDA DE TERRENOS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para, após as diligências pertinentes, vender à firma CORFAC, ao preço de 3.200\$00 (três mil e duzentos escudos) o metro quadrado, ou este actualizado, o terreno a seguir identificado que, por deliberação de 7 de Outubro desta mesma Câmara, tinha sido destinado a Rui Pereira da Silva Barbosa e para vender a este um outro terreno na mesma fase: um imóvel (parcela de terreno destinada a construção urbana para fins industriais) sito na Zona Industrial

de Viana do Castelo (segunda fase), imóvel esse com a área total de 5.250 m², situado no lugar de Ruivos, da freguesia de Neiva, do concelho de Viana do Castelo, o qual fica a confrontar do Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, do Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, do Nascente com via pública e do Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo, imóvel este que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados na freguesia de Neiva, do concelho de Viana do Castelo: parcela de terreno com a área de 45 m², a confrontar por todos os lados com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00120 da dita freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 343; parcela de terreno com a área de 167 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00031 da dita freguesia de Neiva, omissa na respectiva matriz predial, mas cuja inscrição foi já requerida na Repartição de Finanças deste concelho no dia 20 de Junho de 1985; parcela de terreno com a área de 680 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 67413, a folhas 118-verso, do livro B-170 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 303; parcela de terreno com a área de 765 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00144 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 304; parcela de terreno com a área de 634 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do

Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00145 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 305; parcela de terreno com a área de 2.299 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00192 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 306; parcela de terreno com a área de 660 m², a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com via pública e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00141 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 315. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que as vendas dos aludidos imóveis e das parcelas de terreno por que são constituídos não estão sujeitas aos condicionalismos do Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro. Por último, foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar ambas as escrituras de compra e venda. **PROCESSOS DE IMPOSIÇÃO DE OBRAS:- (014)** Processo número 4-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Basílio Rolando Ferreira da Fonseca Seara, para o prédio sito na Rua das Rosas, número 76-B, da freguesia de Darque, deste concelho, de que é proprietário José Rodrigues de Sá. Do processo consta uma exposição de José Augusto do Rego São João, registada na Secção de Processos de Obras sob o número 648, no dia 4 de Outubro corrente, na qual dá conhecimento de que, na qualidade de procurador do proprietário do prédio em causa, não pode dar cumprimento ao mandado de notificação desta Câmara Municipal datado de 10 de Setembro findo, uma vez que a respectiva procuração que lhe foi passada não lhe dá poderes para o efeito. A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, mandar informar o reclamante Basílio Rolando Ferreira da Fonseca Seara de que, para prosseguimento do processo, deverá vir a este indicar a residência do aludido proprietário do dito prédio, José Rodrigues de Sá, ou procurador deste com poderes para a execução das obras em causa.

(015) Processo número 17-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José de Jesus Fernandes Cambinas, para um prédio sito na Rua de Camões, freguesia de Darque, deste concelho, de que é proprietário António Ferreira Miranda. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio necessita de reparação da placa de cobertura de molde a evitar a infiltração de água das chuvas e a colocação de uma bacia de retrete e um lavatório no anexo que faz de casa de banho, os quais deverão ser ligados, nos termos regulamentares, ao colector público. Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se que os peritos estimaram as referidas obras em 300.000\$00 (trezentos mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do prédio em causa para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das aludidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que derem causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(016)** Processo número 18-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é reclamante Olívia Rodrigues da Silva, para o prédio sito na Travessa do Hospital Velho, número 16 - 1º andar, da cidade de Viana do Castelo, e reclamado José de Brito. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram a existência de infiltrações de água no tecto da casa de banho da reclamante proveniente do segundo andar, devendo esta anomalia ser eliminada. Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se que os peritos estimaram as referidas obras em 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do segundo andar do prédio em causa, José de Brito, para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras necessárias à eliminação das indicadas

anomalias, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que derem causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

(017) Processo número 32/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a João Augusto Fernandes Soares no prédio sito na Travessa do Hospital Velho, números 60 - 64, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, em face do auto de vistoria de 25 de Setembro findo pelo qual se verifica que os peritos constataram que o prédio em causa ameaça ruína iminente, deliberou, por unanimidade, que o Departamento de Obras isole o prédio em causa e tome as demais providências necessárias à segurança das pessoas.

(018) Processo número 11-A4/89 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Helena da Silva Tarracha, para o prédio sito na Rua do Tourinho, número 42, desta cidade de Viana do Castelo. No seguimento da deliberação camarária de 29 de Julho último, consta do processo o auto da vistoria realizada no dia 25 de Setembro findo, pelo qual se verifica que os peritos confirmam que as infiltrações de água são provenientes do prédio contíguo com o número 44 e que parte da parede do quarto em causa foi picado e retirado o reboco pelo que o proprietário do dito prédio número 44, António João Gonçalves, deve repôr a parede nas devidas condições. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar António João Gonçalves para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras que, por deliberação camarária de 25 de Fevereiro último, haviam sido impostas a Cândido Pais Matos Lopes e mais a reposição do reboco da parede do quarto em causa, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que derem causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

(019) Processo número 10-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Luísa Sousa da Cunha Rodrigues de

Barros, para o prédio sito na Rua da Vedoria, número 85, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Álvaro Gomes Gonçalves Antunes. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 31 de Dezembro do ano findo e do qual foi feita notificação no dia 17 de Janeiro do ano em curso, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, uma vez que as obras impostas e não executadas nada têm a ver com mais amplas obras que o infractor pretende levar a efeito. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de sessenta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(020)** Processo número 22-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Matilde Salomé Freitas da Silva, para o prédio sito na Rua do Anjinho, número 48, primeiro andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Luis Gonçalves Gil. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 21 de Junho último e do qual foi feita notificação no dia 19 de Julho seguinte, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos do artigo 161º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de sessenta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(021)** Processo número 17/88 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Cândido de Oliveira, para o prédio sito na Rua de Santo António, número 15 - 1º andar, esquerdo, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário António Rodrigues. A Câmara

Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 12 de Dezembro de 1988 e do qual foi feita notificação no dia 22 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos do artigo 161º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(022)** Processo número 75/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria José do Carmo Costa, no prédio de que é proprietária sito na Rua dos Caleiros, número 23, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 21 de Junho último e do qual foi feita notificação no dia 12 de Julho seguinte, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, uma vez que as obras impostas e não executadas nada têm a ver com mais amplas obras que o infractor pretende levar a efeito. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(023)** Processo número 64/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Rodrigues, no prédio de que é proprietário sito na Rua de Santo António, números 13 a 17, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação datado de 22 de Agosto último e do qual foi feita notificação no dia 6 de Setembro seguinte, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação

social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, uma vez que as obras impostas e não executadas nada têm a ver com mais amplas obras que o infractor pretende levar a efeito. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(024) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços; Grupo 07 - Pequenas reparações e conservações - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 06 - Maquinaria e equipamento; Artigo 04 - Equipamento de informática; Número 06 - Outra - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros; Grupo 05 - Consumos de secretaria - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 05 - Material de transporte; Artigo 04 - Outros - 4.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal; Grupo 02 - Outras despesas com o pessoal; Artigo 03 - Vestuário e artigos pessoais - 1.500 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros; Grupo 01 - Matérias primas e subsidiárias - 2.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros; Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 03 - Outros edifícios; Artigo 01 - Instalações de serviços; Número 01 - Biblioteca municipal - 20.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 03 - Outros edifícios; Artigo 01 - Instalações de serviços; Número 06 - Outros - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 03 - Outros edifícios; Artigo 02 - Instalações desportivas e recreativas; Número 02 - Pavilhões gimnodesportivos municipais - 6.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 03 - Outros edifícios; Artigo 02 -

Pavilhões gimnodesportivos municipais, Artigo 04 - Pavilhões desportivos escolares - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 03 - Outros edifícios; Artigo 05 - Escolas do ensino básico (1º ciclo); Número 07 - Edifícios de educação pré-escolar - 3.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 03 - Outros edifícios; Artigo 08 - Outros; Número 03 - Complexo Turístico - 2.400 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04 - Construções diversas; Artigo 02 - Esgotos; Artigo 02 - Em zonas urbanas e suburbanas - 1.100 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04 - Construções diversas; Artigo 02 - Esgotos; Artigo 03 - Em loteamentos urbanos - 1.500 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04 - Construções diversas; Artigo 02 - Esgotos; Artigo 04 - Outros - 16.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento Económico Social e Cultural; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 - Bens duradouros; Grupo 03 - Outros - 1.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros; Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 1.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros; Grupo 06 - Outros - 1.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de serviços; Grupo 03 - Transportes e comunicações; Artigo 01 - Transportes escolares - 5.000 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes; Grupo 03 - Sector privado; Artigo 02 - Instituições; Número 01 - Subsídios; Alínea 03 - Para fins desportivos - 7.000 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes; Grupo 03 - Sector privado; Artigo 02 - Instituições; Número 01 - Subsídios; Alínea 05 - Outros - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 05 - Material de transporte, Artigo 04 - Outros - 4.000 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros; Artigo 03 - Outras aquisições - 5.000 contos; Capítulo 08 - Dotação provisional - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal; Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes; Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 5.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de serviços; Grupo 09 - Outros; Artigo 03 - Outras aquisições - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 02 - Habitação; Artigo 01 - Construção - 20.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04

- Construções diversas; Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares; Número 02 - Arruamentos da cidade, Alínea 03 - Via complementar ao IC1 e EN 13 - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04 - Construções diversas; Artigo 02 - Esgotos; Número 01 - ETAR - Margem direita do Rio Lima (Zona Industrial) - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04 - Construções diversas; Artigo 05 - Instalações desportivas e recreativas; Número 01 - Piscina fluvial - 4.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04 - Construções diversas; Artigo 07 - Viação rural; Número 04 - Largos das Neves - 6.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos; Grupo 04 - Construções diversas; Artigo 07 - Viação rural; Número 05 - EM 550 à EM 550-1 (Geraz do Lima (Stª Maria) - Geraz do Lima (Stª Leocádia)) - 15.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal; Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes; Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 3.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal; Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes; Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação - 1.500 contos. **(025) DESPACHOS**

PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO

DESTA:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. Deu também conhecimento do despacho que, sob o número 109-P/91, proferiu hoje e que seguidamente se transcreve: "Por meu despacho de 2 de Agosto de 1991, nomeei o Vereador António José Martins Pereira meu Vereador Substituto, em virtude do Vereador Abílio Silva ter feito parte de uma lista de Candidatos a Deputados à Assembleia da República, e tal situação ser incompatível com o exercício das referidas funções. Ora, decorrido que foi o período eleitoral, extinguiu-se, pois, a causa impeditiva prevista no artigo 9º da Lei nº 14/79. Termos em que, usando da faculdade prevista no nº 3 do artigo 44º do Dec.-Lei nº 100/84 e para os efeitos aqui consignados, reconduzo o Vereador Abílio Sousa e Silva como meu substituto legal, funções que, aliás, já vinha exercendo por força do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências que proferi em 17 de Junho de 1991.". O Presidente da

Câmara salientou ainda a viagem que ele e o Vereador Augusto Parente vão fazer à cidade de Ziguinchor (Senegal) entre os dias 26 e 30 de Outubro corrente. **(026) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Darque, acerca da necessidade de transferências correntes e de capital, dada a precária situação financeira com que aquela Junta de Freguesia de confronta. **(027) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.